



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

O Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

PREGÃO Nº 005/2023 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 005/2023

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h59m do dia 08 de março de 2023.

ABERTURA: 09h00m do dia 08 de março de 2023.

DISPUTA: A partir 09h01m do dia 08 de março de 2023.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de Declaração
ANEXO 03	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 08	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 09	Minuta de Contrato
ANEXO 10	Planilha de Custo

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 606 de 05 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item.

1.2 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO E DA FINALIDADE

12.1 – Este Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de professores de Educação Física, com CREF ou CREF provisionado, para a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio - FECOP conforme Termo de Referência – Anexo 01.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 – As consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacpmp@gmail.com ou (043) 3520-8007 / 8013.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: licitacaopmcp@gmail.com ou no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 - Cornélio Procópio-PR.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até a véspera da data fixada para recebimento das propostas.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste processo empresas regularmente estabelecidas no país que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

10.2.2 – A **proposta readequada** deverá seguir o modelo do anexo 4 e vir acompanhada de **planilha na qual demonstre** todos os custos incidentes, tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis e outros conforme **ANEXO 10**.

10.3 – **Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10 no campo “FICHA TÉCNICA” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, inclusive a marca do objeto.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, DEVERÃO ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, ou conforme orientação do Pregoeiro, via chat.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Minas Gerais, 301 – CEP 86.300-000 Cornélio Procópio-PR, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00mh, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica: (participantes vencedores)

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de disputa.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - **Comprovação de regularidade da empresa no Conselho Regional de Educação Física - CREF;**

13.6.5.2 - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.6.5.2.1 Para conhecimento dos serviços/espacos, objeto deste Termo de Referência, os interessados poderão realizar visita ao local, visando o pleno conhecimento do funcionamento das atividades, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto em questão.

13.6.5.2.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao FECOP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do telefone (43) 3904-1151 ou e-mail: fecopadm@gmail.com.

13.6.5.2.3. A visita técnica é facultativa.

13.6.5.2.4. A não realização da visita exige o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

13.6.5.2.5. Declaração de Visita técnica, emitido pela FECOP, ou;

13.6.5.2.6. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através de declaração, informando a não realização da visita, assumindo qualquer responsabilidade.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeira.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 15 (quinze) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 13 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal, Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP.86.300-00-Cornélio Procópio-PR, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos ou ainda através do email licitacaopmcp@gmail.com

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DO CONTRATO

17.1– A empresa VENCEDORA terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data do envio do arquivo “pdf”, para assinar o Contrato e reenviá-lo para fecopadm@gmail.com. Caso não possua assinatura digital deverá, além de enviar via email, enviar os originais (3 vias) para: Depto de Licitações, na Avenida Minas Gerais, nº 301, CEP.86.300-000, Cornélio Procópio-PR. E **providenciar o item 25 deste edital** – da garantia.

17.2 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o instrumento dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

17.3 - No ato da assinatura do Contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante. O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

17.4 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

17.5 – A empresa, juntamente com o contrato, deverá entregar a relação de profissionais, juntamente com o registro de classe, CREF ou o CREF provisionado;

17.6 - Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato.

17.67– As demais cláusulas constam na Minuta do Contrato que integra este Edital.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços não serão reajustados, exceto no que couber no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete ao Município:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à CONTRATADA:

20.1.1 - Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Minuta do Contrato.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – O CONTRATADO entregará o bem em no máximo 10 (dez) dias, na sede FECOP, Rua Portugal, 340, Centro.

21.2 – Será responsável pela fiscalização da execução e recebimento do objeto, o servidor Valdir da Costa Bueno, ou quem por ele for designado.

21.3 - Constatado que o bem recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

21.3.1 - Em caso de não aceite do bem, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

21.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

21.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT e **comprovantes de pagamentos dos vencimentos e benefícios de seus funcionários.**

22.1.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

22.2 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 11.528.297/0001-89 - endereço: Rua Colombo, 55– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

22.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio.

22.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 – DA GARANTIA

25.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do total Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma do § 1º, desde que cumpridas às obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

25.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

25.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

25.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.5.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

25.5.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.5.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

25.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

25.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, na forma do § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

25.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.10 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

25.10.1 caso fortuito ou força maior;

25.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

25.10.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

25.10.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

25.10.5 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

25.11 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

15.12 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

25.13 Será considerada extinta a garantia:

25.13.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FECOP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FECOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site Municipal: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou Diário Oficial do Município.

26.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira na plataforma.

26.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 17 de fevereiro de 2023.

Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023
Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de professores de Educação Física, com CREF ou CREF provisionado, para a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio - FECOP conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de 11 professores de Educação física Bacharelado ou profissional com CREF provisionado em uma modalidade específica, com experiência comprovada nas seguintes modalidades: 01 Basquete 01 Futebol 02 Futsal 02 Ginástica 01 Handebol 03 Lutas 01 Voleibol	R\$34.000,96	R\$408.011,52

1.2. FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA PROFISSIONAL

A função para cada profissional será de acordo com a modalidade a qual ele ira exercer.

BASQUETE: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Basquetebol para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Basquetebol do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Basquetebol no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Basquetebol.

FUTEBOL: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Futebol para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Futebol do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

- Organizar competições e eventos recreativos de Futebol no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Futebol.

FUTSAL: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Futsal para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Futsal do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Futsal no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Futsal.

GINÁSTICA: - Criar e desenvolver turmas de Ginásticas para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, tendo em conta os diversos tipos de aulas como Zumba, Step, Axé, Pilates e Danças de Salão, para promoção de saúde.

- Organizar eventos e recreações de Ginástica no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos na Ginástica.

HANDEBOL: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Handebol para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Handebol do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Handebol no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Handebol.

LUTAS: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de LUTAS para crianças, adolescentes e adultos de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

- Formar e preparar futuras equipes de LUTAS do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Criar e desenvolver turmas de adultos e idosos do município de LUTAS para um bem estar e promoção de saúde.

- Organizar competições e eventos recreativos de LUTAS no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos.

VOLEIBOL: - Criar e desenvolver escolinhas de iniciação de Voleibol para crianças e adolescentes de ambos o sexo de toda a rede municipal, tendo em conta os principais fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.

- Formar e preparar futuras equipes de Voleibol do município, de ambos o sexo e categorias (idades), para que representem a cidade em diversas competições municipais, estaduais e nacionais, com excelência na preparação técnica, tática, física e psicológica da modalidade.

- Organizar competições e eventos recreativos de Voleibol no município, onde possam propagar e desenvolver a modalidade.

- Elaborar planejamentos e programas técnicos que possam organizar e controlar a participação de todos os alunos no Voleibol.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS E DIA/SEMANA QUE PROFISSIONAL DEVERÁ FICAR DISPONIVEL

O profissional contratado deverá ter disponibilidade de carga horária semanal de segunda a sexta, preferencialmente das 07h00 às 11h00 e das 15h00 as 20h00, pois são horários que teremos maior atendimento nas diversas modalidades, para completar a 20 horas semanais, bem como ter disponibilidade esporadicamente, para colaborar com eventos diversos que a FECOP terá nos finais de semana, com escala sendo feita antecipadamente para planejamento do profissional

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1 - À FECOP na sua estrutura interna é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um secretário administrativo, na estrutura externa, para atender as modalidades de iniciação e competição nas mais diversas modalidades, que são: atletismo, basquete, futebol, futsal, ginástica, handebol, lutas, e voleibol, é necessário a contratação de professores específicos para cada modalidade, pois atualmente a FECOP não têm os profissionais suficientes para desenvolver trabalho na iniciação e também para prepará-los para competição. A Fundação de Esportes (FECOP) contava com um programa do Governo Federal, que é o PELC – Programa de Esportes e Lazer na Cidade, onde os profissionais desenvolvia as atividades com as modalidades supracitadas, suprimindo a necessidade no desenvolvimento desportivo, com término do programa que era de 02(dois) anos, as modalidades que eram atendidas ficaram desprovidas, portanto viemos através desta, justificar a necessidade de contratação de profissionais para desenvolvimento dos trabalhos desta Fundação de Esportes (FECOP).

3. FUNÇÕES GERAIS PARA TODOS PROFISSIONAIS



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

3.1 - As funções gerais para todo profissional, será ter ciência que a FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, tem no seu planejamento a realização de vários eventos esportivos que são: Campeonatos de futebol, Jogos Abertos, Corrida Pedestre e outros eventos que acontecem ao longo do ano, onde requer uma estrutura de profissionais para o desenvolvimento destas atividades, por isso cada profissional juntamente com a direção, estarão diretamente envolvidas nos trabalhos a serem realizados.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº __/2023 instaurado pela FECOP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, __ de _____. de 2023.

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº ___/2023 e seus anexos e do Regulamento da BBNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 04
MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À Fundação de Esportes de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/23 – FORMA ELETRÔNICA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO, PREÇOS E

2.1- Descrição detalhada do objeto com indicação de marca e modelo, valor unitário e total, grafados com duas casas decimais.

2.2 – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

2.3 – **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.4 – A proposta deverá vir acompanhada de **planilha na qual demonstre** todos os custos incidentes, tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis e outros conforme **ANEXO 10**.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ___/2023, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(caso se enquadre).**

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº

123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido

estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações

constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete

a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para

efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2023.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do Lote / item:
Especificação:
Valor unitário (0,000):
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Preço para o lote único (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS 1 : POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

OBS 2: É OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DA FICHA TÉCNICA NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA.

OBS 3: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NO MOMENTO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
PREGÃO Nº ___/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADO: _____

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Colombo, 55 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.297/0001-89 neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Valdir da Costa Bueno**, brasileiro, Diretor-Presidente da FECOP, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº 1.....SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de professores de Educação Física, com CREF ou CREF provisionado, para a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

2.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

2.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.4 - As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

2.5 - APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

2.6 - TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

2.7 - Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor mensal é de R\$ _____), com valor total de R\$ _____(_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação 6 (seis) meses. Caso tenha prorrogação de prazo o índice para reajuste a ser utilizado será o IGPM-FGV, após 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCOPIO - FECOP – CNPJ 11.528.297/0001-89 - endereço: Rua Colombo, 55 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.**

4.2 - O pagamento será efetuado em até o 5º quinto dia útil, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal descritiva devidamente atestada pelo Diretor Presidente da **FECOP**.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos municipais, estaduais e Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e CNDT;
- c) Comprovante de pagamento dos vencimentos e benefícios de seus funcionários.

4.4 - A não apresentação das alíneas a, b e c, do subitem 4.3 não acarretarão retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA**, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindindo, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.6 – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

4.7 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados apresentado pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.1002 ou outra equivalente para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O serviço será prestado conforme termo de referência e de acordo com as orientações da fecop.

7.2 - A empresa **CONTRATADA** disponibilizará no mínimo dez funcionários para execução do serviço, sob suas expensas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.3 - O funcionário deverá prestar o serviço devidamente identificado com crachá com foto.

7.4 – A empresa **CONTRATADA** deverá estar sempre em dia com suas obrigações; descrita neste referido termo para o recebimento dos serviços prestados.

7.5 – As possíveis falhas apuradas (ex: falta de material, equipamentos com defeito, etc) deverão ser informadas ao **Sr. Valdir da Costa Bueno** ou preposto.

7.6 - A **CONTRATADA** responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.7 – A **CONTRATADA** manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.8 – A **CONTRATADA** responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.9 – São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.10 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.11 – A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE** decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.12 - A **CONTRATADA** assumirá o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.13 - A **CONTRATADA** promoverá a imediata substituição de seu funcionário, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela FECOP, sem que isso acarrete quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.14 - A **CONTRATADA** será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da FECOP ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

7.15 – Apresentar garantia conforme item 25 do edital.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FECOP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela FECOP, de acordo com o grau dos danos causados à CONTRATANTE.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FECOP.

9.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Diretor Presidente, devidamente justificado.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.8 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", a FECOP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 05/23 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 05/2023 – Forma Eletrônica que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

Representante Legal

TESTEMUNHA: 1)
2)



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023
Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO 10 – PLANILHA DE CUSTO ARQUIVO EM EXCEL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados do Processo/ licitação			
A	Número do Processo	006/2023	
B	Licitação Número- (Pregão)	005/2023	
C	data e hora da realização do certame	Conforme edital PE 05/2023	
Descrição dos serviços			
A	Data de apresentação da proposta	Conforme edital PE 05/2023	
B	Município/UF	CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	
C	Ano Acordo, Conv. ou Sent. Normat. Dis. Coletivo	MR056811/2021 Sindicato das Ent Culturais, Recr, de Assist Social, de Orient e Formação Prof do Norte Pr	
D	Nºde meses de execução contratual	12	
Identificação dos serviços			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade a Contratar	Unidade
A Professor	20hr / semanais	1	Posto
B			
C			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Professor	
2			
3	Salario Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.540,00	
4	Categ. Prof. (vinculada à execução contratual)/nº CCT	Professor	
5	Data-base da categ.(dia/mês/ano)	01/11/2022	

1 Módulo 1- Composição da Remuneração (Redação dada pela IN 07/2018)			
A	Salário-Base		R\$ 1.540,00
B	Adicional de Assiduidade	Cláusula 9ª CCT	0,00%
C	Adicional de insalubridade	Grau	Percentual Salário Mínimo
		Sem Insalubridade	0,00% R\$ 0,00
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra - Intrajornada	Hora extra Adicional 50%	R\$ -
F	DSR sobre hora extra		R\$ -
TOTAL			R\$ 1.540,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

2 Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1 Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário (lei 4090/62)	8,33%	R\$ 128,28
B	Férias e Terço Constitucional de Férias .	12,10 %	R\$ 186,34

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO**CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**PREGÃO Nº 005/2023**
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

TOTAL	20,43 %	R\$ 314,62
--------------	------------	-------------------

2.2 Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
A	INSS	20,00 %	R\$ 370,92
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ 55,64
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 148,37
TOTAL		31,00 %	R\$ 574,93

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

2.3 Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários.				
	Dias	Qt. diária	Valor	Desconto
A	Transporte (Desconto)			
Total				
B	Auxílio alimentação - Cláusula 10ª CTT no mês (Desconto)			
Total				
C	Assistência Médica - Cláusula 11ª CCT			
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 13ª CCT			
E	Fundo de Formação Profissional			
F	Vale Alimentação nas Férias			
G	Outros:			
TOTAL				R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 314,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 574,93
2.3	Benefício Mensais e Diários.	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 889,55

3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN 07/2018)			
A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,47
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Aviso Previo Trabalhado	1,94%	R\$ 29,88



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023
Data do Processo: 17/02/2023

D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	R\$	9,26
E	Multa sobre FGTS sobre aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$	61,59
TOTAL				6,99% R\$ 107,71

4				
Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1				
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
A	Substituto cobertura das Férias		R\$	-
B	Substituto cobertura Ausências Legais		R\$	-
C	Substituto cobertura Licença paternidade		R\$	-
D	Substituto cobertura Ausência por acidente de trabalho		R\$	-
E	Substituto cobertura Afastamento Maternidade		R\$	-
F	Substituto cobertura Ausências por Doença		R\$	-
G	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL				0,00% R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) (Incidem sobre a soma do (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)

4.2				
Submódulo 4.2 – Intra jornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação.			
TOTAL				
Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	R\$	-
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
TOTAL				R\$ -

5				
Módulo 5 - Insumos Diversos				
A	Uniformes		R\$	-
B	Materiais / Acessórios		R\$	-
C	Equipamentos/Materiais / Armamento		R\$	-
D	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL				R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado

6				
6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)				
A	Custos Indiretos	Custos Indiretos	5,11%	R\$ 129,78
B	Lucro	Lucro	11,04 %	R\$ 294,44
C				
Tributos - Simples Nacional_LC 123/2006				
C.1	federais	PIS	0,29%	R\$ 8,96
C.2	federais	COFINS	1,32%	R\$ 40,80
C.3				



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 005/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 006/2023

Data do Processo: 17/02/2023

C.		ISS	2,58%	R\$	79,75
4	<i>municipais</i>				
C.		Tributos total	4,19%		
5					
TOTAL CITL				20,34%	R\$ 553,73

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.540,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	R\$ 889,55
C	Módulo 3 - Previsão para rescisão	R\$ 107,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
sub total (A+B+C+D+E)		R\$ 2.537,26
E	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros	R\$ 553,73
Valor Total por Empregado.		R\$ 3.091,00

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregados por posto	Quant. Empregado/posto	Valor posto	Quant. postos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B X C)	(E)	(F) = (D X E)
	R\$ 3.091,00	11	R\$ 34.000,96	1	R\$ 34.000,96
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 34.000,96

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.091,00
B Valor mensal do serviço	R\$ 34.000,96
D Valor global da proposta (valor mensal x n.º de meses do contrato)	R\$ 408.011,52